



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
" " " " " "	80\$
" " " " " "	70\$
" " " " " "	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 667 — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 39 477 — Designa a representação da Ordem dos Engenheiros no Conselho Superior da Indústria e no Conselho de Normalização.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 15 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Reformatório da Guarda

Artigo 335.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 8.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado» + 8.000\$00

Esta transferência obteve a confirmação a que se refere o artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro de 18 do corrente mês.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Dezembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 15 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores Refúgio do Tribunal Central de Menores de Coimbra

Artigo 297.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 1.676\$00

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado» + 1.676\$00

Esta transferência obteve a confirmação a que se refere o artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro de 16 do corrente mês.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Dezembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 17 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Artigo 61.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 18.000\$00

Para o n.º 5) «Pessoal assalariado»:

a) «Salários de guarda-rios» + 18.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho desta data, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Dezembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 667

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 80.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1 140.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Moçambique, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1 136.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 22 de Dezembro de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 628.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Da alínea c) «Despesas com a manutenção e funcionamento da escola do corpo coral do Teatro»	— 1.898\$30
Para a alínea a) «Encargos com a realização dos espectáculos»	+ 1.898\$30

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Dezembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 39 477

O Governo, no constante desejo de promover a melhoria das condições de vida do País, tem adoptado medidas, no campo industrial e comercial, que visam à defesa das condições do trabalho, dos capitais investidos, da qualidade e baixo custo da produção, com vista a estabelecer uma organização sólida e equilibrada capaz de dar satisfação às necessidades nacionais.

O Conselho Superior da Indústria e o Conselho de Normalização, remodelados pelos Decretos-Leis n.ºs 38 838 e 38 801, respectivamente de 21 de Julho e 25 de Junho de 1952, são elementos fundamentais daquela organização, competindo-lhes coadjuvar a orientação da política industrial, prestando ao Governo, através dos seus pareceres e estudos, a colaboração necessária.

Nestes Conselhos, constituídos por individualidades de reconhecida competência nos domínios da economia e da indústria, é imprescindível que a Ordem dos Engenheiros tenha assento, como centro impulsor dos progressos da engenharia, e à qual incumbe uma função importante na resolução dos problemas relativos ao desenvolvimento industrial do País.

Assim:

Usando da faculdade conferida na 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O presidente do conselho directivo da Ordem dos Engenheiros é vogal nato do Conselho Superior da Indústria e nos seus impedimentos pode ser substituído pelo vice-presidente do mesmo conselho.

Art. 2.º A representação da Ordem dos Engenheiros no Conselho de Normalização é assegurada nos termos da alínea l) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 36 935, de 24 de Junho de 1948, para o que o conselho directivo daquela Ordem, quando da renovação prevista no § 1.º do mesmo artigo, apresentará, em relação a cada especialidade, uma lista com três nomes de engenheiros, de entre os quais o Ministro da Economia escolherá os vogais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.